



CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Processo Licitatório

CARTA CONVITE Nº 001/2012

Processo Administrativo nº 02/2012

ARNALDO PEREIRA MOURA
Presidente da Câmara/2012

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÕES DE
DADOS E ASSESSORIA DE RECURSOS
HUMANOS (PREVIDENCIÁRIO) JUNTO AO
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA/PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

Em, 22 de fevereiro de 2012.

Do: Setor Administrativo
Para: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Carta Convite.

O Custo estimado para os serviços importa em um valor de R\$ 12.166,67 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a contar da assinatura do contrato.

Cordialmente,

Setor Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

Do: Presidente da Câmara
Para: Setor Administrativo

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Anexo a presente Portaria nº. 003/2012, designado os membros da Comissão de Licitação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, anteriormente à publicação do extrato de edital de licitação.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PORTARIA Nº 003/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar os servidores da Câmara Municipal: **Edna Quintino de Magalhães, Edno Júnior Ribeiro Pacheco e Francisco Auriclebson Pereira**, para em conjunto e, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação e Alienação de Bens Móveis, Imóveis, concorrência, Concursos, para compra e serviços desta Casa Legislativa pelo prazo de um ano, a partir de 02 de janeiro de 2012.

A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Revogam-se disposições em contrário. Publique-se.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 02 de Janeiro de 2012.

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

Em, 22 de fevereiro de 2012.

Da Presidente da Comissão
Para Setor Administrativo

Senhor Secretário (a),

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, que seja feito de imediato uma pesquisa informal de preços de mercado, objetivando a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Encaminhe o processo à Comissão de Licitação, para que possamos dar continuidade.

Atenciosamente,

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão

_____ empresa

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

DATA: ____ DE _____ DE 2012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P/UNITÁRIO
01	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses.	

VALOR MENSAL DA PESQUISA: R\$

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

Em, 22 de fevereiro de 2012.

Do Setor Administrativo
Para Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a pesquisa de preços de mercado em anexo no presente processo, conforme solicitação de Vossa Senhoria, objetivando a contratação de serviços especializados de informações de dados e apoio contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Setor Administrativo

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P/UNITÁRIO
01	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses	1.200,00

VALOR MENSAL DA PESQUISA: R\$ 1.200,00

PAGAMENTO: mensal

VALIDADE DA PROPOSTA: trinta dias

CONCEIÇÃO/PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2012

VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CPF N° 018.660.664-80

Rua Unias Ramalho, 84, centro

Conceição/PB - CEP: 58.970-000

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES – PB

JOÃO PESSOA/PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P/UNITÁRIO
01	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses	1.350,00

Valor Mensal da PesquisaRS: **1.350,00**
Validade da Proposta:**trinta dias**
Forma de Pagamento:**mensal**

JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES
CPF nº 054.789.994-74
Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45
Cidade Universitária
João Pessoa/PB

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES – PB

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P/UNITÁRIO
01	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses	1.100,00

Valor Mensal da Pesquisa R\$: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: mensal

Conceição/PB, 22 de fevereiro de 2012



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

Em, 22 de fevereiro de 2012.

Da Presidente da Comissão de Licitação
Para o Setor de Contabilidade

Prezado Contador(a),

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe previsão orçamentária para a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cordialmente,

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão

*Recebido em:
22/02/12*

[Assinatura]
Radson dos Santos Leite
57.090.000/0001-81



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"
Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

Data: 22 de fevereiro de 2012.

Da: Presidente da Comissão

Para: Setor Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº. 00012012 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão

MINUTA DE EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, designado pela Portaria nº. 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, vem pelo presente processo convidar V. S^a., apresentar cotação de preço para os serviços constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro. A proposta deverá ser entregue até o dia _____ de _____ de 2012, às _____ (_____) horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

1.2 O proponente deverá apresentar preço(s) para os serviços constante(s) na planilha em anexo.

1.3 Preço estimado dos serviços R\$ (.....), conforme planilhas em anexo.

2. RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários e Financeiros, para atender a presente licitação, provêm de Recursos, constantes no orçamento corrente deste Município: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** **PROJETO DE ATIVIDADE:** **FICHA:**; **ELEMENTO DE DESPESA:**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as pessoas convidadas, inscritas ou não na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar no certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

3.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.3 A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Câmara Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Deverão apresentar, por fotocópias autenticadas, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Destarte, prova de regularidade com os tributos municipais, estaduais e federais e Certidão Negativa Quanto a Dívida ativa da União.

3.5 O envelope contendo os documentos de habilitação terá o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE N.º 001/2012.
DATA E HORA DA SESSÃO:/...../2012
HORARIO: (.....) HORAS
LICITANTE:

3.6 Depois de examinados pela Comissão, os documentos de cada licitante serão também examinados pelos licitantes presentes, aos quais se facultará o registro em ata dos protestos e impugnações que se entenderem cabíveis, podendo ser estes, quando não envolverem aspectos que exijam análise mais apurada, serem apreciados e decididos de imediato.

3.7 O direito a protestos ou impugnações ficará condicionado à apresentação de credencial do preposto, apresentada no original, em papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome e número do documento de identidade), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes à licitação.

3.8 Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social, de sua última alteração, se houver, e do documento de identidade.

3.9 Ocorrendo inabilitação, a Comissão devolverá o envelope com as proposta, devidamente fechado e rubricado, até o término do prazo para interposição de recursos ou a conclusão do julgamento do recursos interpostos (Artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

3.10 Oportunamente, serão os licitantes informados da nova data e horário para a abertura das propostas das habilitadas.

3.11 Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará andamento aos trabalhos, abrindo as propostas dos habilitados.

3.12 Ao seu exclusivo juízo e para mais acurado exame e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, o prazo para a proclamação do resultado e a nova data para a sessão de abertura das propostas.

3.13 No caso de serem inabilitados todos os licitantes, serão estes convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/ e suas alterações posteriores.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Preço Global em algarismo e por extenso, prevalecendo para todos os efeitos, em caso de dúvida do valor em algarismos, o valor por extenso.
 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, contado da data de sua abertura;
 - Data e assinatura do licitante ou do seu representante legal;
 - Os preços cotados deverão ser expresso na moeda real (R\$);
- 4.2 O envelope com a proposta de preço terá o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE N.º 0001/2012
DATA E HORA DA SESSÃO:/...../2012
HORARIO: (.....) HORAS
LICITANTE:

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

5.1 O julgamento das propostas, será de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43º da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2 No julgamento das propostas, a Comissão, levará em consideração o MENOR PREÇO NOS SERVIÇOS, desde que atendidas as exigências e especificações deste Processo;

5.3 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados em outras propostas;

5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvados o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, o critério para desempate será o sorteio;

6. DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor far-se-á mediante termo circunstanciados, observada a ordem classificatória e findo o prazo recursal.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

7.1 Objeto deste Processo será de FOPRNECIMENTO DE SERVIÇOS à CMSM, após a assinatura do Contrato, conforme este Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 O objeto desta licitação será de SERVIÇOS PRESTADOS para esta Casa Legislativa, de conformidade com as especificações enunciadas no Anexo 1 e com a proposta do Proponente.

8.2 Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos serviços apresentadas.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dos serviços será de acordo com faturamento da nota fiscal e a partir da assinatura do Contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO:

10.1 Os preços serão irremovíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Em caso de inadimplência, a adjudicatária sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, às seguintes penas:

a) Advertência;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CMSM - PB, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12. - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá recursos, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109º da citada Lei.

12.2 Os prazos para recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da licitação e para representação, serão de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.3 Os recursos serão dirigidos a Câmara Municipal através de petição ao Presidente da Comissão de Licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Câmara Municipal reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais (Parágrafo 1º do art. 65º da Lei Federal n.º 8.666/93), bem como anular no todo ou em parte a licitação, sem que caiba as firmas concorrentes indenizações de qualquer natureza, (parágrafo 1º do art. 49º da Lei Federal n.º 8.666/93).

13.2 A homologação do presente Processo, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

13.3 Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo do presente Processo, bem como esclarecimento, deverá ser dirigida a Comissão de Licitação da CMSM/PB, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

13.4 Em qualquer fase da licitação, a Comissão poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em suas propostas.

13.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.6 Para dirimir quaisquer dúvidas relativas a realização deste CERTAME, o foro competente é o da Comarca de Patos - PB, excluído qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira (PB), _____ de _____ de 2012.

Presidente da Câmara

Presidente da Comissão

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E A EMPRESA: _____

Por este instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) Nº. 10.513.130/0001-81 com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o senhor Presidente _____, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado à empresa/pessoa física: _____, CNPJ/CPF Nº. _____, designado contratado, situado na Rua: _____, Bairro: _____, cidade: _____, estado: _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº/CMSM, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do contrato:

O presente contrato tem por objetivo os serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços, valor, pagamento:

1. Preços: Os preços a serem aplicados para Nos serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do contrato e quaisquer encargos que possam incidir os serviços a execução.

2. Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (.....)

CLAUSULA QUARTA - Do Reajuste Contratual

Os serviços não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na Carta Convite nº

CLAUSULA QUINTA - Dos Prazos

O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de (.....) meses, (previsão estimada pela contratada), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta dos Recursos do Orçamentários da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**; **PROJETO DE ATIVIDADE:**; **FICHA:**; **ELEMENTO DE DESPESA:**

CLAUSULA SETIMA - Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratante

O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Único - A Contratante poderá prorrogar o presente contrato, pelo mesmo valor global e as mesmas condições contratuais. Acompanhando a justificativa da autoridade competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Tributos e Defesas

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

Cabe ao contratante, a seu critério e através do Presidente da câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CMSM de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de CARTA CONVITE Nº/CMSM.

4. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de de 2012.

Pela Contratante

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PARECER JURIDICO Nº. 001/2012

DATA: 22/02/2012

Senhora Presidente,

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº. 00012012 que objetiva a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a minuta do respectivo contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 0001/2012

Em, 22 de FEVEREIRO de 2012.

Do Departamento de Contabilidade
Para a Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes na contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, sendo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL;
PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.2001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 outros serviços de terceiro pessoa física; 3390.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Cordialmente,


Radson dos Santos Leite
Setor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, designado pela Portaria nº. 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, vem pelo presente processo convidar V. S^a., apresentar cotação de preço para os serviços constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro. A proposta deverá ser entregue até o **dia 02 de março de 2012, às 14:00 (quatorze) horas** no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

1.2 O proponente deverá apresentar preço(s) para os serviços constante(s) na planilha em anexo.

2. RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários e Financeiros, para atender a presente licitação, provêm de Recursos, constantes no orçamento corrente deste Município: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL; PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.2001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 outros serviços de terceiro pessoa física; 3390.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as pessoas convidadas, inscritas ou não na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar no certame com antecedência de, no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

3.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.3 A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Câmara Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Deverão apresentar, por fotocópias autenticadas, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Destarte, prova de regularidade com os tributos municipais, estaduais e federais, CNPJ, CNDT e Certidão Negativa Quanto a Dívida ativa da União. Sendo PESSOA FÍSICA, apresentar Certidão municipal, estadual, Certidão Negativa Quanto a Dívida ativa da União, comprovante de residência e documentos pessoais.

3.5 O envelope contendo os documentos de habilitação terá o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
CARTA CONVITE N.º 0001/2012.
DATA E HORA DA SESSÃO: 02/03/2012
HORARIO: 14:00 (quatorze) HORAS
LICITANTE:

3.6 Depois de examinados pela Comissão, os documentos de cada licitante serão também examinados pelos licitantes presentes, aos quais se facultará o registro em ata dos protestos e impugnações que se entenderem cabíveis, podendo ser estes, quando não envolverem aspectos que exijam análise mais apurada, serem apreciados e decididos de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

3.7 O direito a protestos ou impugnações ficará condicionado à apresentação de credencial do preposto, apresentada no original, em papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome e número do documento de identidade), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes à licitação.

3.8 Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social, de sua última alteração, se houver, e do documento de identidade.

3.9 Ocorrendo inabilitação, a Comissão devolverá o envelope com as propostas, devidamente fechado e rubricado, até o término do prazo para interposição de recursos ou a conclusão do julgamento do recursos interpostos (Artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

3.10 Oportunamente, serão os licitantes informados da nova data e horário para a abertura das propostas das habilitadas.

3.11 Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará andamento aos trabalhos, abrindo as propostas dos habilitados.

3.12 Ao seu exclusivo juízo e para mais acurado exame e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, o prazo para a proclamação do resultado e a nova data para a sessão de abertura das propostas.

3.13 No caso de serem inabilitados todos os licitantes, serão estes convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/ e suas alterações posteriores.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Preço Global em algarismo e por extenso, prevalecendo para todos os efeitos, em caso de dúvida do valor em algarismos, o valor por extenso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

- b) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, contado da data de sua abertura;
- c) Data e assinatura do licitante ou do seu representante legal;
- d) Os preços cotados deverão ser expresso na moeda real (R\$);

4.2 O envelope com a proposta de preço terá o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
CARTA CONVITE N.º 0001/2012.
DATA E HORA DA SESSÃO: 02/03/2012
HORARIO: 14:00 (quatorze) HORAS
LICITANTE:

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

5.1 O julgamento das propostas, será de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43º da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2 No julgamento das propostas, a Comissão, levará em consideração o MENOR PREÇO NOS SERVIÇOS, desde que atendidas as exigências e especificações deste Processo;

5.3 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados em outras propostas;

5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvados o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, o critério para desempate será o sorteio;

6. DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor far-se-á mediante termo circunstanciados, observada a ordem classificatória e findo o prazo recursal.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

7.1 Objeto deste Processo será de FOPRNECIMENTO DE SERVIÇOS à CMSM após a assinatura do Contrato, conforme este Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

8.1 O objeto desta licitação será de SERVIÇOS PRESTADOS para esta Casa Legislativa, de conformidade com as especificações enunciadas no Anexo 1 e com a proposta do Proponente.

8.2 Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos serviços apresentadas.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dos serviços será de acordo com faturamento da nota fiscal e a partir da assinatura do Contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO:

10.1 Os preços serão irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Em caso de inadimplência, a adjudicatária sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, às seguintes penas:

a) Advertência;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CMSM - PB , pelo prazo de 02 (dois) anos;

12. - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá recursos, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109º da citada Lei.

12.2 Os prazos para recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da licitação e para representação, serão de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.3 Os recursos serão dirigidos a Câmara Municipal através de petição ao Presidente da Comissão de Licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Câmara Municipal reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais (Parágrafo 1º do art. 65º da Lei Federal n.º 8.666/93), bem como anular no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

todo ou em parte a licitação, sem que caiba as firmas concorrentes indenizações de qualquer natureza, (parágrafo 1º do art. 49º da Lei Federal n.º 8.666/93).

13.2 A homologação do presente Processo, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

13.3 Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo do presente Processo, bem como esclarecimento, deverá ser dirimida a Comissão de Licitação da CMSM/PB, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

13.4 Em qualquer fase da licitação, a Comissão poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em suas propostas.

13.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.6 Para dirimir quaisquer dúvidas relativas a realização deste CERTAME, o foro competente é o da Comarca de Conceição/PB, excluído qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira (PB), 23 de fevereiro de 2012.

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 0001/2012
DATA DE ABERTURA: 02/03/2012
HORÁRIO: 14:00HS

Srª. Presidente,

Conforme Carta Convite nº 00012012 recebida, estamos enviando nossos preços para a devida análise, que segue relacionados abaixo para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÓD	DESCRIÇÃO	V/MENSAL (R\$)	V/GLOBAL (R\$)
1	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.		

Valor Mensal da Proposta R\$: (.....)

Valor Global da Proposta R\$: (.....)

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

OBSERVAÇÕES:

- Na proposta deverá conter:
- Validade da proposta não inferior a 30 (trinta dias)
- Os valores em algarismos e por extenso.

Aceito todas as exigências do EDITAL

_____, de _____ de _____ de 2012.

EMPRESA

Endereço: _____

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E A EMPRESA: _____

Por este instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) Nº. 10.513.130/0001-81 com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o senhor Presidente _____, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado à empresa/pessoa física: _____, CNPJ/CPF Nº. _____, designado contratado, situado na Rua: _____, Bairro: _____, cidade: _____, estado: _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº/CMSM, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do contrato:

O presente contrato tem por objetivo os serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços, valor, pagamento:

1. Preços: Os preços a serem aplicados para Nos serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do contrato e quaisquer encargos que possam incidir os serviços a execução.

2. Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (.....)

CLAUSULA QUARTA - Do Reajuste Contratual

Os serviços não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na Carta Convite nº

CLAUSULA QUINTA - Dos Prazos

O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de (.....) meses, (previsão estimada pela contratada), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta dos Recursos do Orçamentários da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**; **PROJETO DE ATIVIDADE:**; **FICHA:**; **ELEMENTO DE DESPESA:**

CLAUSULA SETIMA - Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratante

O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo unico do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Único - A Contratante poderá prorrogar o presente contrato, pelo mesmo valor global e as mesmas condições contratuais. Acompanhando a justificativa da autoridade competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Tributos e Defesas

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

Cabe ao contratante, a seu critério e através do Presidente da câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CMSM de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de CARTA CONVITE Nº/CMSM.

4. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de de 2012.

Pela Contratante

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de março de 2012 às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação, com sede na Câmara Municipal, situado a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, a licitação tipo Menor Preço, modalidade CARTA CONVITE nº. 0001/2012, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores para os serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir cópias do Convite no endereço supracitado, nos horários de expedientes normal.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 23 de fevereiro de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Certifico para os devidos fins, que cópia do instrumento convocatório foi devidamente afixada no hall de entrada desta Casa Legislativa, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, bem a vista dos interessados. Maiores informações procurar o setor de Licitação, nos horários de expedientes: das 7:00 às 13:00 horas.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB

Em, 23 de fevereiro de 2012.

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCOLO

ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

SERVIÇOS PRESTADOS

PESSOA FISICA: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CPF Nº 018.660.664-80

ENDEREÇO: Rua Unias Ramalho, 84

BAIRRO: centro

CIDADE/UF: Conceição/PB

CEP: 58.970-000

Recebi em ___/___/___

Declaramos haver recebido a CARTA CONVITE Nº. 00012012 e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Ass. responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROT O C O L O

ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

SERVIÇOS PRESTADOS

PESSOA FISICA: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES

CPF nº 054.789.994-74

ENDEREÇO: Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45

BAIRRO: Cidade Universitária

CIDADE/UF: João Pessoa/PB

CEP: 58.052-136

Recebi em ___/___/___

Declaramos haver recebido a CARTA CONVITE Nº. 00012012 e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Ass. responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"
Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Fone/Fax (83) 34551025

PROCOLO

ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

SERVIÇOS PRESTADOS

EMPRESA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ nº 11.083.424/0001-83
ENDEREÇO: Rua João Batista Ferreira, 15
BAIRRO: São Geraldo
CIDADE/UF: Conceição/PB
CEP: 58.970-000

Recebi em ___/___/___

Declaramos haver recebido a CARTA CONVITE Nº. 00012012 e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Ass. responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

PESSOA FISICA: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CPF Nº 018.660.664-80

ENDEREÇO: Rua Unias Ramalho, 84

BAIRRO: centro

CIDADE/UF: Conceição/PB

CEP: 58.970-000

Certificamos para os devidos fins de direito, que o licitante acima qualificado, encontra-se devidamente cadastrado junto a essa Casa Legislativa, podendo participar de Licitação no âmbito da CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Santana de Mangueira/PB, 29 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR UM ANO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

PESSOA FÍSICA: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES

CPF nº 054.789.994-74

ENDEREÇO: Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45

BAIRRO: Cidade Universitária

CIDADE/UF: João Pessoa/PB

CEP: 58.052-136

Certificamos para os devidos fins de direito, que o licitante acima qualificado, encontra-se devidamente cadastrado junto a essa Casa Legislativa, podendo participar de Licitação no âmbito da CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Santana de Mangueira/PB, 29 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR UM ANO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

EMPRESA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

ENDEREÇO: Rua João Batista Ferreira, 15

BAIRRO: São Geraldo

CIDADE/UF: Conceição/PB

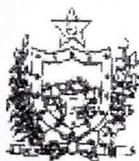
CEP: 58.970-000

Certificamos para os devidos fins de direito, que o licitante acima qualificado, encontra-se devidamente cadastrado junto a essa Casa Legislativa, podendo participar de Licitação no âmbito da CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Santana de Mangueira/PB, 29 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR UM ANO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

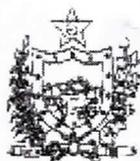
ATA DE RECEBIMENTO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

Ata da reunião para recebimento das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório nº. 0001/2012, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 23 de fevereiro de 2012.

Aos dois dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 (quatorze) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Edna Quintino de Magalhães, Edno Júnior Ribeiro Pacheco e Francisco Auriclebson Pereira** e na presença dos representantes das empresas proponentes presentes, deu-se início ao recebimento das PROPOSTAS contendo os envelopes com os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, referente ao processo licitatório nº. 0001/2012, para a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Após decorrido 20:00 (vinte) minutos, tempo de tolerância, encerrou-se o prazo para o recebimento de PROPOSTAS. Constatou-se a presença somente de três interessados: **JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES, STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME e VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**. Em seguida, procedeu-se a Abertura dos Envelopes de Habilitação, pôr ordem de sorteio dos representantes presentes: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Geraldo, Conceição/PB; **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**, CPF Nº 018.660.664-80, situado a Rua Unias Ramalho, 84, centro, Conceição/PB e **JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES**, CPF nº 054.789.994-74, localizado à Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45, Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Após análise da documentação exigida pelos membros da Comissão de Licitação e dos interessados, constatou-se que os três participantes estão Habilitadas para participarem do Processo Licitatório nº. 0001/2012. Como não houve contestação dos presentes, nesta fase, assinaram o Termo de Desistência de Recursos, que faz parte integrante deste Processo a Comissão de Licitação e os Licitantes presentes, rubricaram todos os envelopes e a documentação. Em seguida montarão o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS. Nada mais havendo a tratar para lavrar-se a registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes. Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco

Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira

Membro da Comissão

PARTICIPANTES:

VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/02/2012
Hora: 17:43

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2012/001385

Nº de Controle de Autenticação
519.456.576.533

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05478999474	Nome do Contribuinte JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA CARLOS SERGIO DA SILVA BRANDAO	Número 37	Apto/Sal 405	Bloco B	Complemento
Bairro CIDADE UNIVERSITARIA	CEP 58052136	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	201201653308		
	201201653309		

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS 325829-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 01/02/2012 17:43:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES
CPF: 054.789.994-74
Certidão n°: 709406/2012
Expedição: 01/02/2012, às 18:37:23
Validade: 29/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **054.789.994-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e inclinados para a direita.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES
CPF: 054.789.994-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007.
Emitida às 18:39:13 do dia 01/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2012.
Código de controle da certidão: **3AF6.B794.566E.D3AA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: BC41.79AF.3AA5.947A

Emitida no dia 01/02/2012 às 17:40:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **054.789.994-74**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PB-009514/O-2
NOME JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES	
FILIAÇÃO ANTONIO RAMALHO NEVES JOSEFA DE LUNA RAMALHO NEVES	
<i>Jeferson Valdinei Ramalho Neves</i>	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO 20/03/1984	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE SANTO ANDRÉ-SP
DIPLOMAÇÃO 29/12/2005	CPF 054.789.994-74	RG 2.669.309 SSP-PB
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UEPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

  DATA DE EXPEDIÇÃO
22/03/2010

Elinaldo de Sousa Barbosa
Elinaldo de Sousa Barbosa
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAIXA



FAC
9912247020/2010-DR/BSB/MG
CAIXA
CORREIOS

	
	<small>CELO JOAO PESSOA CENTRO PB 501 DATA DE POSTAGEM 29/12/2010</small>
	<small>JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES R CARLOS SERGIO S BRANDAO, 37 AP 405 BL B CID UNIVERSITA 56000-000 JOAO PESSOA PB</small>
	 <small>20091R07122563ACC0000508430291210</small>

Jeferson



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
CPF: 018.660.664-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:27:10 do dia 01/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2012.

Código de controle da certidão: **46C8.6353.2F3E.F67F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um funcionário público, sobre uma linha decorativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CPF: 018.660.664-80

Certidão n°: 709387/2012

Expedição: 01/02/2012, às 18:36:09

Validade: 29/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.660.664-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de um funcionário público, com uma seta apontando para cima e para a direita.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7831.D952.3A9E.F0DA

Emitida no dia 01/02/2012 às 17:33:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **018.660.664-80**

R.G. :

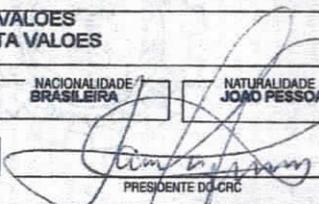
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

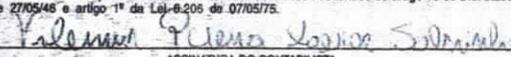
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

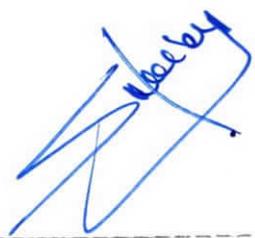
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PB CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PB-007862/O-7	
NOME VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO		
FILIAÇÃO JADIR PEREIRA VALOES ANTONIO BATISTA VALOES		
NASCIMENTO 02.08.1974	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NACIONALIDADE JOÃO PESSOA-PB
EXPEDIÇÃO 12.09.2005	 PRESIDENTE DO CRC	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
CPC 018.660.664-80	RG 1636380 - PB	Diplomação 02.12.2004
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	Título Expedido por (ou Decl. Provisoriado) IESP - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.205 de 07/05/75.		
 ASSINATURA DO CONTABILISTA		
	 POLGAR DIREITO	

Nº 137480



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.083.424/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2009
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 21/09/2009 às 12:03:13 (data e hora de Brasília).			

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.083.424/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2009
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 19/03/2010 às 08:53:06 (data e hora de Brasília).		

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

8/2012

DATA DA EMISSÃO

06/01/2012

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

118439-1

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 11.083.424/0001-83	Nome/Razão Social STHEPSON MAJERY ALVES DE LIRA
Logradouro João Batista Ferreira	Número 15
Complemento	Bairro NOVO HORIZONTE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA PROVA JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

VISTO

GILVAN RAMALHO RANGEL

DIRETOR DE IMPOSTOS
CONCEIÇÃO-PB

Assinatura Funcionário/Responsável
Departamento Municipal de Tributação



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C884.D893.9E64.AFE4**

Emitida no dia 02/01/2012 às 09:28:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.083.424/0001-83**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11083424/0001-83
Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA SIQUEIRA 15 / SAO GERALDO / JOAO PESSOA / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2012 a 09/03/2012

Certificação Número: 2012020920340422458906

Informação obtida em 09/02/2012, às 10:14:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.083.424/0001-83
Certidão n°: 76944/2012
Expedição: 05/01/2012, às 12:30:06
Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.083.424/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 022.871.794-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Linha de Juntas Comerciais) 4019
MUNICIPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Linha de Juntas Comerciais) 4019
MUNICIPIO CONCEIÇÃO		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8219999 Atividade secundária 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>Sthepson Maierly Alves de Lira Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcondes Coutinho de Souza</i> Tribunal Singular <i>22/12/2009</i>	AUTENTICADO	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090381203 Protocolo: 09/038120-3, DE 18/12/2009</p> <p>Empresa: 25 1 0113165 9 STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA</p> <p><i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL</p>  <p>20583</p>
--	-------------	---

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA
 CONJ. CEHAP S/N
 CONCEICAO / PB (AG: 161)



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica
 Roteiro: 14-161-130-7860
 Nº do Medidor: 00000165736

0
 Referência: DEZ/2010
 Emissão: 28/12/2010

993

Note Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº 839556

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 083 0196 LIGAÇÃO GRATUITA

Acesse: www.energisa.com.br

Reservado ao FISCO

cbae.b9b0.0234.2ed8.97b5.bf79.c45c.5352

Identificador para Débito Automático:00004616298

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/461629-8

Indicadores de Qualidade 10/2010 - Conjunto IBIARA

	LIMITES DA ANEEL		APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
	DEC	FEC		NOMINAL CONTRATADA	LIMITE INFERIOR
DEC	16,2	13,47		220	
FEC	8,1	5,90			
DIC	12,7	11,96		201	
FIC	4,8	8,00		231	
DMIC	6,0	3,76			

Canal de Contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

AVISO IMPORTANTE:

A Lei 12.212/2010 alterou os critérios de classificação e de concessão do benefício da Tarifa Social (Baixa Renda). Se algum integrante da sua residência for cadastrado em qualquer programa social do Governo Federal, entre em contato com a Energisa através do telefone 0800 083 0196 ou uma das agências de atendimento, tendo em mãos RG, CPF e o número do benefício. Os prazos para manutenção do benefício variam de acordo com a média móvel, que pode ser verificada no campo "ATENÇÃO" abaixo. Caso sua média móvel for superior a 68 kWh e se até 01/03/2011 você não se cadastrar, o benefício será suspenso. Fique atento.

Dados do Cliente

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

CONJ. CEHAP S/N

CONCEICAO

CNPJ/CPF 2287179496

Conta referente a

DEZ/2010

Apresentação

31/12/2010

Data da próxima leitura

25/01/2011

Histórico de Consumo KWh

NOV/2010	89
OUT/2010	93
SET/2010	128
AGO/2010	62
JUL/2010	55
JUN/2010	13
MAI/2010	49
ABR/2010	99
MAR/2010	49
FEV/2010	142
JAN/2010	58
DEZ/2009	70

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
76 kWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA	14,72	22,70
COMPRA DE ENERGIA	12,47	23,59
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,76	3,33
ENCARGOS SETORIAIS	2,54	4,81
POSTOS DIRETOS E ENCARGOS	22,73	43,00
OUTROS SERVIÇOS	-1,36	2,57
TOTAL	52,86	100,00

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 23/12/2010 PAGAS. OBRIGADO!

Cálculo de Consumo

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIÁRIO
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
24/11/10	16241	27/12/10	16389	1	148 33

Demonstrativo

	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	
30 X 0.11520	3,45
70 X 0.19750	13,82
48 X 0.29626	14,22
IMPOSTOS / ENCARGOS	
PIS:	0,45
COFINS:	2,07
CONTRIB ILUM PUBLICA	6,13
JUROS DE MORA 10/2010	0,25
JUROS DE MORA 11/2010	0,03
MULTA 10/2010	0,46
MULTA 11/2010	0,54
ICMS (Base de Cálculo R\$ 64,03 Aliquota 20.00%)	12,80
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS	
COMPENSAÇÃO POR INDICADOR- FIC 10/2010	-1,36

ATENÇÃO

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$17,22. Sua média móvel nesse mês foi de 82kWh.

VENCIMENTO

07/01/2011

TOTAL A PAGAR

R\$ 52,86

DESTAQUE AQUI



Paralba

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Roteiro: 14-161-130-7860

8361000000-6 52860054000-9 04616292010-5 12001610019-6

VENCIMENTO 07/01/2011
 TOTAL A PAGAR R\$ 52,86
 MATRICULA 461629-2010-12-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
1822491 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
022.871.794-96 13/04/1976

RUÇÃO
FRANCISCO ALVES LEITE
MARIA DE FATIMA LIRA
LEITE

PERMISSÃO ACC CATIAH
PERMISSÃO B B

Nº REGISTRO VALEZADE 1ª HABILITAÇÃO
05060990735 22/10/2011 22/10/2010

OBSERVAÇÕES
A ;

Sthepson Alves de Lira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CONCEICAO, PB 25/10/2010

W. S. S. Soares Alves
ASSINATURA DO EMISSOR 55044630064
PB019342594

DETRAN - PB (PARAIBA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
313984285

PROIBIDO PLASTIFICAR
313984285



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:24:11 do dia 20/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2012.

Código de controle da certidão: **7FF2.7410.C99A.4C45**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000052012-13021010
Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/01/2012.
Válida até 30/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

2012/000000010

Inscrição Municipal

00900600102012

Inscrição Anterior

00100200902010

Área

0

Nome Fantasia

STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Localização do Estabelecimento

JOÃO BATISTA FERREIRA, Nº 15, NOVO HORIZONTE, CONCEIÇÃO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERAL

CNPJ/CPF

11.083.424/0001-83

Atividade Secundárias

Início da Atividade

Título da Licença

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

Observações

DIRETOR DE TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS

VISTO

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Validade

31/12/2012



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

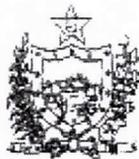
Fone/Fax (83) 34551025

TERMO DE RENUNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

O participante abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 0001/2012, vêm por meio desta, **DECLARAR** expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra “a” da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para o Processo Licitatório e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços do proponente habilitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
Em, 02 de março de 2012.

JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES
CPF nº 054.789.994-74
Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45, Cidade Universitária
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

TERMO DE RENUNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

O participante abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 0001/2012, vêm por meio desta, **DECLARAR** expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra “a” da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para o Processo Licitatório e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços do proponente habilitado.

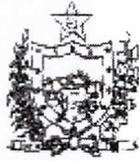
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Em, 02 de março de 2012.

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo
Conceição/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE DA **CARTA CONVITE N.º 0001/2012**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÕES DE DADOS E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS (PREVIDENCIÁRIO) JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, PELO PERÍODO DE DEZ MESES DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PESSOA FISICA: **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**

CPF Nº 018.660.664-80

ENDEREÇO: Rua Unias Ramalho, 84

BAIRRO: centro

CIDADE/UF: Conceição/PB

CEP: 58.970-000

PARECER: HABILITADO

MOTIVOS:

» Cumpriu todos os itens constantes do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira/PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

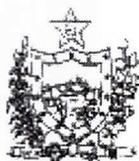
Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco

Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE DA **CARTA CONVITE N.º 0001/2012**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÕES DE DADOS E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS (PREVIDENCIÁRIO) JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, PELO PERÍODO DE DEZ MESES DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PESSOA FISICA: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES

CPF nº 054.789.994-74

ENDEREÇO: Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45

BAIRRO: Cidade Universitária

CIDADE/UF: João Pessoa/PB

CEP: 58.052-136

PARECER: HABILITADO

MOTIVOS:

» Cumpriu todos os itens constantes do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira/PB, 02 de março de 2012.

EDNA QUINTINO DE MAGALHÃES

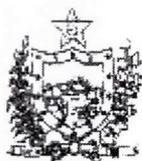
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDNO JÚNIOR RIBEIRO PACHECO

MEMBRO DA COMISSÃO

FRANCISCO AURICLEBSON PEREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE DA **CARTA CONVITE N.º 0001/2012**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÕES DE DADOS E ACESSORIA DE RECURSOS HUMANOS (PREVIDENCIÁRIO) JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, PELO PERÍODO DE DEZ MESES DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

EMPRESA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

ENDEREÇO: Rua João Batista Ferreira, 15

BAIRRO: São Geraldo

CIDADE/UF: Conceição/PB

CEP: 58.970-000

PARECER: HABILITADO

MOTIVOS:

» Cumpriu todos os itens constantes do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira/PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

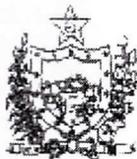
Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco

Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

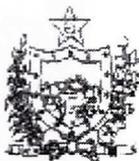
Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do resultado fase de Habilitação e do Resultado do julgamento das propostas, referente ao Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº. 0001/2012 foi devidamente afixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, bem a vista dos interessados.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Em, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

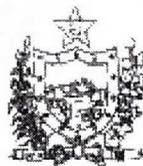
Fone/Fax (83) 34551025

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, torna-se público que todas as Empresas foram consideradas habilitadas para participarem do Processo Licitatório em epígrafe: **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES e STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME.**

Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012 - CARTA CONVITE Nº 00012012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

1ª PROPOSTA: **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**

2ª PROPOSTA: **JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES**

3ª PROPOSTA: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	1ª PROPOSTA	2ª PROPOSTA	3ª PROPOSTA
01	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses.	10	1.200,00	1.350,00	1.100,00
Valor do Mapa Comparativo de PreçosR\$			12.000,00	13.500,00	11.000,00

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco
Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira
Membro da Comissão

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES/PB
CARTA CONVITE Nº 0001/2012
DATA DE ABERTURA: 02/03/2012
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

Senhora Presidente,

Conforme Carta Convite nº 00012012 recebida, estamos enviando nossos preços para a devida análise, que segue relacionados abaixo para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÓD	DESCRIÇÃO	V/MENSAL (R\$)	V/GLOBAL (R\$)
1	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses.	1.350,00	13.500,00

Valor Mensal da PropostaRS: 1.350,00
Valor Global da PropostaRS: 13.500,00
Validade da Proposta:trinta dias
Forma de Pagamento:mensal

ACEITO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

JOÃO PESSOA/PB, 02 DE MARÇO DE 2012.

JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES
CPF nº 054.789.994-74
Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45
Cidade Universitária
João Pessoa/PB

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES/PB
CARTA CONVITE Nº 0001/2012
DATA DE ABERTURA: 02/03/2012
HORÁRIO: 14:00 horas

Senhora Presidente,

Conforme CARTA CONVITE Nº 0001/2012 recebida, estamos enviando nossos preços para a devida análise, que segue relacionados abaixo para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÓD	DESCRIÇÃO	V/MENSAL (R\$)	V/GLOBAL (R\$)
1	contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses.	1.100,00	11.000,00

Valor Mensal da Proposta R\$: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Valor Global da Proposta R\$: 11.000,00 (onze mil reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: mensal

OBSERVAÇÕES:

- Na proposta deverá conter:
- Validade da proposta não inferior a 30 (trinta dias)
- Os valores em algarismos e por extenso.

Aceito todas as exigências do EDITAL

Conceição/PB, 02 de março de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

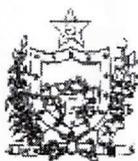
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

Ata da reunião para julgamento e classificação das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório nº. 0001/2012, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 23 de fevereiro de 2012.

Aos dois dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Edna Quintino de Magalhães, Edno Júnior Ribeiro Pacheco e Francisco Auriclebson Pereira** e na presença dos representantes das Empresas classificados habilitados e presentes, deu-se início a Segunda Etapa do certame, ou seja, a Apuração das Propostas de Preços, referente ao processo licitatório CARTA CONVITE nº. 0001/2012, para a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Feita a análise pela Comissão de Licitação e dos Licitantes, na mesma ordem de sorteio, verificou-se os seguintes resultados: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, firmou valor global nos serviços em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**; **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**, CPF Nº 018.660.664-80, situado a Rua Unias Ramalho, 84, centro, Conceição/PB, firmou valor global nos serviços em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e **JEFERSON**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

VALDINEI RAMALHO NEVES, CPF nº 054.789.994-74, localizado à Rua Carlos Sergio da Silva Brandão, 37, Apt. 45, Cidade Universitária, João Pessoa/PB, firmou valor global nos serviços em **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**. Diante dos resultados, conheceu-se a proposta vencedora do certame, ou seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, pôr oferecer o menor preço nos serviços analisados, tornando assim o menor preço global do Objeto da Licitação. Não havendo contestação pelos presentes, foi mais uma vez assinado o termo de Desistência de Recursos com referência aos resultados finais. Todas as propostas foram rubricadas, anunciou-se o encerramento da reunião. Nada mais havendo a tratar para levar-se a registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes. Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco

Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira

Membro da Comissão

PARTICIPANTES:

VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

O representante da Proposta abaixo, vêm por meio desta, declarar expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra “b” da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS), para o Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite nº 0001/2012.

Para melhor veracidade assino a presente DECLARAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e firma, para um só efeito.

Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.


STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

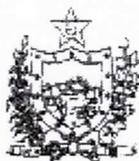
Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo
Conceição/PB

Publicação:

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, torna-se público que todas as Empresas foram consideradas habilitadas para participarem do Processo Licitatório em epígrafe: **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES e STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME.**
Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

RELATORIO FINAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade CARTA CONVITE cujo julgamento hora apresentamos, tem por objetivo a contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

II - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação para abertura de julgamento das propostas é formada pelos Srs. (a) **Edna Quintino de Magalhães, Edno Júnior Ribeiro Pacheco e Francisco Auriclebson Pereira** que subscreve o presente relatório foram designados pela portaria de nº. 003/2012 de 02 de janeiro de 2012.

III - DIVULGAÇÃO

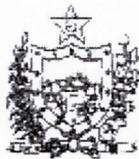
As instruções referente ao Convite foram afixadas no mural da Câmara Municipal de Santana de Mangueira situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB e a Carta Convite foi remetida as empresas: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, **VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO**, CPF Nº 018.660.664-80, e a **JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES**, CPF nº 054.789.994-74.

IV - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 02 de março de 2012, às 14:00 (quatorze) horas, à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, conforme a ATA correspondente compareceram três convidados com suas propostas dentro dos critérios exigidos no convite, não aparecendo mais nenhum concorrente por sua livre e espontânea vontade.

V - CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação na totalidade de preços dos proponentes que atenderam todas as exigências foi a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
1º Lugar: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME	11.000,00
2º Lugar: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO	12.000,00
3º Lugar: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES	13.500,00

VI - PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, sugerimos ao Exm^o. Sr. Presidente desta Câmara Municipal HOMOLOGAR o presente convite ao licitante classificado em primeiro lugar, declarando vencedor por esta Comissão de Licitação.

Santana de Mangueira (PB), 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

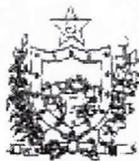
Presidente da Comissão

Edno Júnior Ribeiro Pacheco

Membro da Comissão

Francisco Auriclebson Pereira

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho/93 torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

1º Lugar: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, firmou valor global nos serviços em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;

2º Lugar: VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, CPF Nº 018.660.664-80, firmou valor global nos serviços em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

3º Lugar: JEFERSON VALDINEI RAMALHO NEVES, CPF nº 054.789.994-74, firmou valor global nos serviços em **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

Declarando-se como vencedor **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, classificado em 1º lugar por ter apresentado o menor preço nos serviços analisados.

Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

Santana de Mangueira-PB, 02 de março de 2012.

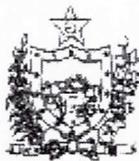
Senhora Presidente,

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o processo licitatório nº. 0001/2012, contendo o julgamento da proposta objeto do certame a licitante: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, classificado em primeiro lugar, devidamente instruído, para fins de adjudicação e futura homologação.

Atenciosamente

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

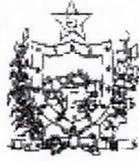
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 0001/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº. 0001/2012, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, firmou valor global nos serviços em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** que apresentou o menor preço nos serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 05 de março de 2012.

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53
PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 00012012

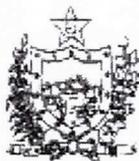
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº. 00012012, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, que apresentou o menor preço nos serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 05 de março de 2012.

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do termo de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº. 0001/2012 foi devidamente afixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, bem a vista dos interessados.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

Em, 05 de março de 2012.

Edna Quintino de Magalhães

Presidente da Comissão

Publicação:

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012
CARTA CONVITE Nº 0001/2012**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº. 0001/2012, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, firmou valor global nos serviços em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** que apresentou o menor preço nos serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 05 de março de 2012.

ARNALDO PEREIRA MOURA
CPF nº 477.377.354-53
PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012 - CARTA CONVITE Nº 0001/2012

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA** E A EMPRESA **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**.

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) Nº. 10.513.130/0001-81 com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana de Mangueira/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o Sr. **Arnaldo Pereira Moura**, CPF: 477.377.354-53, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº 0001/2012/CMSM, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do contrato:

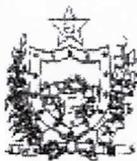
O presente contrato tem por objetivo os serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços, valor, pagamento:

1. Preços: Os preços a serem aplicados para nos serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do contrato e quaisquer encargos que possam incidir os serviços a execução.

2. Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

CLAUSULA QUARTA - Do Reajuste Contratual



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025.

Os serviços não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na Carta Convite nº 0001/2012.

CLAUSULA QUINTA - Dos Prazos

O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de 10 (dez) meses, (previsão estimada pela contratada), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta dos Recursos do Orçamentários da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.010 CAMARA MUNICIPAL; **PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.2001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLAUSULA SETIMA - Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratante

O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo unico do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Único - A Contratante poderá prorrogar o presente contrato, pelo mesmo valor global e as mesmas condições contratuais. Acompanhando a justificativa da autoridade competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

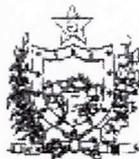
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Tributos e Defesas

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

Cabe ao contratante, a seu critério e através do Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CMSM de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições
2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.
3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de CARTA CONVITE Nº 0001/2012/CMSM.
4. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca e Conceição/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

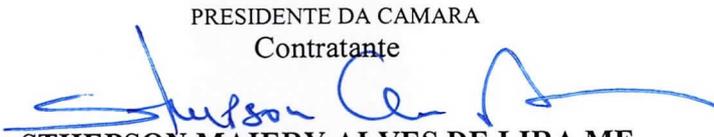
Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, 06 de março de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA

Contratante


STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 00012012

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, CNPJ nº 11.083.424/0001-83, localizado a Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 00012012, para os serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme análise aprovado pela autoridade competente. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame.

Santana de Mangueira-PB, 06 de março de 2012.

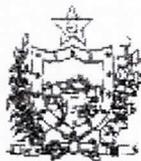
ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA

Recebi em ____ / ____ / ____

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ nº 11.083.424/0001-83
Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo
Conceição/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

À CONTADORIA,

Solicito providenciar empenho em favor de:

EMPRESA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo

Conceição/PB

Valor global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Valor mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

Classificação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL; PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.2001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Objeto: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

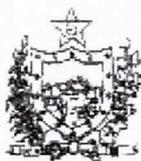
Atenciosamente,

ARNALDO PEREIRA MOURA

CPF nº 477.377.354-53

PRESIDENTE DA CAMARA

Santana de Mangueira/PB, 06 de março de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Casa: “Manoel Ferreira Lima”

Rua: Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**

CONTRATADO: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

RECURSOS: Orçamento/2012

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

DATA DA CELEBRAÇÃO: **06/03/2012 à 31/12/2012**

Publicação:

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 0001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012

OBJETO: contratação de serviços especializados de informações de dados e assessoria de recursos humanos (previdenciário) junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, pelo período de dez meses de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**

CONTRATADO: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**

CNPJ nº 11.083.424/0001-83

RECURSOS: Orçamento/2012

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

DATA DA CELEBRAÇÃO: **06/03/2012 à 31/12/2012**